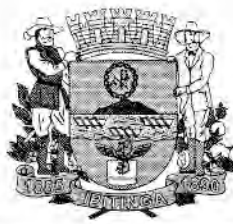




CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--|---|
| Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 2737/2003 | | |
| Ementa INSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E INDICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS NO SEIO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E POSTERIOR TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. | | |
| Data da Norma 28/07/2003 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Em vigor | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma 28/10/2003 | Norma Relacionada Resolução n° 2763/2003 | Efeito da Norma Relacionada Norma correlata |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO Nº 2.737, DE 28 DE JULHO DE 2.003.

“INSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E INDICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS NO SEIO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E POSTERIOR TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL”.

(Projeto de Resolução nº 62/03, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Dr. Kalil Tofi Jacob.

Faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu, Presidente, nos termos da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a presente Comissão de Assuntos Relevantes que destina-se a efetuar levantamentos, elaborar estudos e apresentar soluções ao Chefe do Executivo acerca de inúmeros e reluzentes problemas inseridos junto ao Funcionalismo Público Municipal de nossa Estância Turística.

Art. 2º - À Comissão de Assuntos Relevantes de que trata a presente Resolução compete:

I – Levantar junto aos setores competentes da Prefeitura, SAMS e SAAEI, as razões pela qual, respectivas instituições não vêm recolhendo o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos Servidores contratados/nomeados exclusivamente em Comissão; (Art. 6º, § único LM 2368/99)

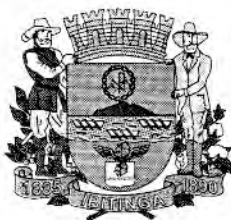
II – Efetuar estudos e indicar as providências no sentido de que seja aplicado, de imediato, o Sistema de Movimentação Funcional estabelecido pelo Art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em 25/07/90;

III – Levantar, nos termos do Art. 5º, XXXIII e XXXIV da CF e Arts. 83 e 93 da Lei Municipal nº 1706/90, junto aos setores competentes da Prefeitura e SAMS e do SAAEI, os motivos do acúmulo de petições com prazos expirados e também, na forma da Lei, sugerir, sempre que possível, a revisão de atos ilegais baixados por respectivas repartições;

IV – Buscar junto ao CEPAM e Tribunal de Contas do Estado, a legalidade e constitucionalidade do ato que transferiu do regime próprio de previdência municipal para o Regime Geral de Previdência Social os servidores estabilizados com convalidação consagrada no Decreto Municipal nº 2369/99; (EC 20 de 16/12/98)

V – Efetuar estudo minucioso sobre o referencial aplicado, em cada caso, para a concessão do adicional por tempo de serviço e da sexta parte efetivamente pagos ou não pagos aos servidores públicos municipais; (Art 72 LOM e Arts 18 e 19 da LM 1706/90)

VI – Discorrer sobre os atos comprovados de abuso de poder e de ineficiência autografados pelo Servidor Sr. Felício Leite de Campos, Chefe do Departamento de Pessoal de nossa Prefeitura e ainda indicar a necessidade ou não de seu afastamento de referido cargo/emprego por improbidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

VII – Estudar e elaborar proposta a ser enviada aos respectivos órgãos competentes, visando regularizar o pagamento de horas extras aos servidores que encontram-se constantemente a disposição do Município, através da instituição de adicionais de dedicação plena, dedicação exclusiva e de dedicação de período integral, variando, caso à caso;

VIII – Propor ao Poder Judiciário da Comarca, a bem do serviço público e da economia do Erário, a reintegração do servidor afastado, nos conformes do processo, ação civil pública correspondente, nos termos e condições que aquele juízo estabelecer;

IX – Efetuar estudos, levantar as razões e apresentar soluções ao Chefe do Executivo acerca dos proventos de aposentadoria dos ex-servidores que à época ocupavam cargo de Diretor de Diretoria equiparando-os aos valores dos subsídios hoje percebidos pelos Secretários de Secretarias Municipais. (§ 9º do Art. 40 da CF e § 3º do Art. 69 da LOM)

Art. 3º - A Comissão instituída pelo presente instrumento constituir-se-á de três (3) membros, sendo como **Presidente o Vereador Áureo Rodrigues de Souza e como membros os Vereadores Antônio José da Costa Neto e Geraldo Florêncio Sobrinho**, os quais terão o prazo de 90 (noventa) dias.

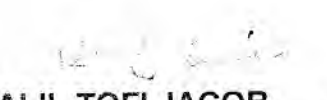
Parágrafo Único – À critério do Presidente da presente Comissão, poderá a mesma contar, em forma de serviço relevante, com o auxílio de exímios conhecedores das matérias em estudos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 28 de julho de 2.003.



ROBINSON PINHEIRO
Vice – Presidente


KALIL TOFI JACOB
Presidente


JOAQUIM CLÁUDIO LAVRADOR
2º Secretário


ISAAC DA SILVA FERREIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e oito (28) de julho de dois mil e três (2003).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora do Legislativo